

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REFERENTES A CTP, PROVA, IMPRESSÃO E ACABAMENTO

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL: () _____ CEL: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 03/2017

1 - O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Tomada de Preços, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço**” por **LOTE**.

1.2. Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução dos serviços especificados no item 2, deste Edital.

1.3. As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 03 de março de 2017**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no **item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do **item 7**.

1.4. O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 30.517,75 (trinta mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

1.5. Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços objetiva a contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

3. PERFIL TECNOLÓGICO DA EMPRESA LICITANTE E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e preenchendo as seguintes exigências:

3.1.1. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

3.1.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Edital, uma vez que o CFESS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;
- b. **Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.**

4.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, nos termos do artigo 29, IV, da Lei 8666-1993.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3. A documentação relativa à Habilitação Técnica consistirá em:

- a. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante impresso materiais similares ou iguais aos previstos no presente Edital;

4.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

5.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

5.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

5.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.5 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

5.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.**

5.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público mediante cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS, **em 03 de março de 2017, até às 19h00**, e/ou por fax ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

5.5. Da **decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso** ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 10 de março de 2017** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

5.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

5.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº 02

6.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço- **Envelope nº 02**”.

6.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

6.4. A “Proposta de “Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário, conforme disposto do Anexo I deste Edital, bem como o preço global para todos os serviços especificados, objeto da presente licitação.

7.1.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 13 de março de 2017**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

8.2. A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

8.3. Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

8.5. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até **o dia 20 de março de 2017, às 18h00**.

8.6. Em **21 de março de 2017**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até às 18h00**, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

9. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

9.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

9.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

9.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

9.5. A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, por ato do Presidente do CFESS.

9.6. O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fax e/ou mensagem eletrônica.

9.7. Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

I – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta TOMADA DE PREÇOS e disposições da Lei 8.666/93.

II – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.

III – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV – Apresentar preço superior ao estabelecido a esta TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 03/2017, a saber, **R\$ 30.517,75 (trinta mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela assessoria jurídica do CFESS, decidirá sobre a impugnação.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Ato Público de abertura, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados aos interessados por meio do endereço eletrônico cpl@cfess.org.br e disponibilizados no sítio www.cfess.org.br

11.4 – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

11.5 – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

11.6 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

11.6.1 – 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos

11.7. O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato (ANEXO II), devendo devolvê-lo assinado, no prazo máximo de 02(dois) dias.

11.7.1. A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.7, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.7.2. Os prazos previstos nos subitens do item 8.3 poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

11.7.3. Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11.7.4. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

11.8. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.9. O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.10. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11.10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.10.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

11.12. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

11.13. A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 03/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando a execução de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento dos itens abaixo especificados. Informamos que todas as artes finais serão fornecidas pelo CFESS.

LOTE 1

Item 1 – Cartazes

Quantidade: 25.000 unidades (Tiragem única)

Matéria prima e impressão

Formato: 64 x 43 cm, 4/0 cores em papel Couchê Liso LD 150g/m2.

Acabamentos e finalizações: Empacotado e separado de acordo com tabela

Item 2 – Marcadores de página

Quantidade: 50 mil unidades (tiragem única)

Formato: 6 x 21 cm, 4/4 cores em papel duo design 300 g/m2

Acabamentos e finalizações: refilado, laminação BOPP em ambas as faces, empacotado e separado de acordo com tabela

Item 3 – Adesivos

Quantidade: 50 mil unidades (tiragem única)

Formato: 15 x 10 cm, 4/0 cores em papel adesivo com brilho, 115 g/m2

Acabamentos e finalizações: refilado, empacotado e separado de acordo com tabela

Item 4 – Convite Posse (Com envelope)

Quantidade: 500 unidades (tiragem única)

Item 4.1 - Convite

Formato aberto: 19 x 38 cm

Formato fechado: 19 x 19 cm

4/4 cores em papel vergê plus branco, 120 g/m2

Item 4.2 – Envelope para convite

Formato aberto: 42 x 22 cm

Formato fechado: 20 x 20 cm

4/0 cores em papel vergê plus branco, 120 g/m2

Acabamentos e finalizações: corte com faca especial, montado e colado (conforme arquivo).

LOTE 2

Item 1 - Carteiras de Identidade Profissional

Quantidade: 1100 unidades

Miolo contendo 30 páginas, em papel off-set 90g/m², impressão em 1/1 na cor preta, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 82mm x 120mm.

Capa em papelão, costurada em percalux verde, gravada em ouro, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 85mm x 120mm conforme arte a ser apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

Obs.: As Carteiras de Identidade Profissional deverão ser numeradas. A numeração deverá constar da folha 30, da referida Carteira.

Item 2 - Cédulas de Identidade Profissional

Quantidade: 1100 unidades

Em papel offset 120g/m², impressão em 1/0 na verde, formato 110mm X 140mm, de acordo com arte a ser apresentada pelo CFESS.

2 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Comissão de Comunicação, por meio da área técnica, é responsável pela elaboração e execução de estratégias comunicativas que viabilizem e ampliem o acesso à informação da categoria e da sociedade sobre o serviço social e a entidade.

Para isso, o Conselho Federal utiliza-se de diferentes mídias, tais como o site institucional e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, boletins informativos, cartilhas, livros, entre outros.

Com a ampliação das ações políticas do CFESS, conforme apontam os relatórios anuais e deliberações dos encontros nacionais, e conseqüente aumento da demanda por parte das Comissões que compõem a estrutura da entidade para realização de campanhas, a assessoria de comunicação tem a necessidade de contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviços gráficos.

Justifica-se a contratação pela necessidade de produção dos materiais referentes às comemorações do **Dia do/a Assistente Social 2017**, bem como a impressão dos convites para a posse da Gestão 2017-2020, conforme decisão do Conselho Pleno e de acordo com o planejamento estratégico para o ano de 2017.

A solicitação está também de acordo com a Política de Comunicação CFESS-CRESS, aprovada no Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, instância máxima deliberativa da categoria, pois o referido documento tem, dentre seus princípios: “Dar visibilidade ao Serviço Social e ao trabalho da categoria de assistentes sociais, em sintonia com o projeto ético-político, para fortalecer essa compreensão da profissão pela sociedade e pela população usuária; Tornar públicos os valores e princípios do projeto ético-político profissional e os

posicionamentos do Conjunto CFESS-CRESS; Divulgar o trabalho da categoria profissional e de suas entidades representativas, para que possa ser utilizado como fonte de informação junto aos meios de comunicação e contribuir na qualificação do exercício profissional de assistentes sociais”, o que será realizado também por meio das publicações a serem impressas.

Conforme pesquisa efetuada com empresas desse ramo, chegamos as seguintes cotações:

- a – **Empresa A**, no valor de **R\$ 21.746,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais);**
- b – **Empresa B**, no valor de **R\$ 23.525,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais);**
- c – **Empresa C**, no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);**
- d – **Empresa D**, no valor de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).**

Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam nesse setor, o valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 30.517,75 (trinta mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)** valor este baseado nos valores praticados no mercado comprovados pelas 3 cotações anexas.

Esclarecemos que as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de **6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos**, do orçamento vigente (disponibilidade orçamentária anexa).

3. FISCALIZAÇÃO: A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

4 - VIGÊNCIA: O contrato terá duração de até 12 meses, passando a vigorar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato será de até de R\$ 30.517,75 (trinta mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para execução de todos os serviços especificados neste Termo de referência.

5.2. O pagamento será feito à Contratada até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4. Os preços cotados serão irrajustáveis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto da presente correrão à conta código **6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos**, outros serviços e encargos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

7.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Incumbe à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c) Cumprir o prazo estabelecido para a conclusão desta prestação de serviços;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;

- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) A entrega do material restante objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- k) Caso haja necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;
- l) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei 8666-1993);
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993.

9. RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 9.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

10. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da CPL/CFESS

DIOGO ADJUTO
Membro da CPL/CFESS

VITOR TIRADENTES
Membro da CPL/CFESS

TOMA DA DE PREÇOS CFESS N° 03/2017

ANEXO II CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem
o Conselho Federal de Serviço Social e a
empresa_____.**

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por seu Presidente_____, nacionalidade, estado civil, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão emissor e do CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/___ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e órgão emissor, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS CFESS n° 03/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento, conforme especificação abaixo:

LOTE 1

Item 1 – Cartazes

Quantidade: 25.000 unidades (Tiragem única)

Matéria prima e impressão

Formato: 64 x 43 cm, 4/0 cores em papel Couchê Liso LD 150g/m2.

Acabamentos e finalizações: Empacotado e separado de acordo com tabela

Item 2 – Marcadores de página

Quantidade: 50 mil unidades (tiragem única)

Formato: 6 x 21 cm, 4/4 cores em papel duo design 300 g/m2

Acabamentos e finalizações: refilado, laminação BOPP em ambas as faces, empacotado e separado de acordo com tabela

Item 3 – Adesivos

Quantidade: 50 mil unidades (tiragem única)

Formato: 15 x 10 cm, 4/0 cores em papel adesivo com brilho, 115 g/m2

Acabamentos e finalizações: refilado, empacotado e separado de acordo com tabela

Item 4 – Convite Posse (Com envelope)

Quantidade: 500 unidades (tiragem única)

Item 4.1 - Convite

Formato aberto: 19 x 38 cm

Formato fechado: 19 x 19 cm

4/4 cores em papel vergê plus branco, 120 g/m2

Item 4.2 – Envelope para convite

Formato aberto: 42 x 22 cm

Formato fechado: 20 x 20 cm

4/0 cores em papel vergê plus branco, 120 g/m2

Acabamentos e finalizações: corte com faca especial, montado e colado (conforme arquivo).

LOTE 2

Item 1 - Carteiras de Identidade Profissional

Quantidade: 1100 unidades

Miolo contendo 30 páginas, em papel off-set 90g/m2, impressão em 1/1 na cor preta, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 82mm x 120mm.

Capa em papelão, costurada em percalux verde, gravada em ouro, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 85mm x 120mm conforme arte a ser apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

Obs.: As Carteiras de Identidade Profissional deverão ser numeradas. A numeração deverá constar da folha 30, da referida Carteira.

Item 2 - Cédulas de Identidade Profissional

Quantidade: 1100 unidades

Em papel offset 120g/m2, impressão em 1/0 na verde, formato 110mm X 140mm, de acordo com arte a ser apresentada pelo CFESS.

1.2) As artes serão fornecidas pelo CFESS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c) Cumprir o prazo estabelecido para a conclusão desta prestação de serviços;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) A entrega do material restante objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- k) Caso haja necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;
- l) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei 8666-1993);
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;
- b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- d) Aprovar as provas e autorizar a produção por escrito;
- e) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia --- de --- de 2017, expirando-se em --- de -- de 2017,** podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de **10 dias corridos**, que passa a contar a partir da data de entrega da arte final de cada um dos subitens do Item 1, ao Contratado, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ --- (---)**, para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato.

5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.

5.2.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

5.3. Os preços cotados serão irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente e estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

- **6.2.2.1.1.01.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos**

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

8.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.1.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio da **assessoria de comunicação do CFESS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, -- de -- de 2017.

Conselheiro Presidente do CFESS
Contratante

Contratada

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 03/2017

ANEXO IV

Cronograma

| Data | Etapa |
|-------------------|--|
| 16/02/2017 | Publicação do Edital |
| 03/03/2017 | Abertura dos envelopes de Habilitação |
| 10/03/2017 | Prazo máximo para recurso |
| 13/03/2017 | Abertura dos envelopes de Propostas de Preços |
| 20/03/2017 | Prazo máximo para recurso |
| 21/03/2017 | Homologação e assinatura do/s Contrato/s com a/s empresa/s vencedora/s |